SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00193/2021

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões do Conselho Diretor (CD)

Assunto: Reunião Extraordinária do Conselho Diretor no dia 22 de novembro de 2021, com pauta pré-definida.

Interessado: Conselho Diretor

Relator(a): Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**

DECISÃO CD Nº 186/2021

Aprova a ocorrência de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, no dia 22 de novembro de 2021, tendo como pauta pré-definida os Processos 959/2017 e 05090/2021; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2021, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que por ocasião da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, seriam pautados os autos dos Processos SEI 959/2017 e 05090/2021, os quais tratam, respectivamente, da alteração da estrutura organizacional do Confea e da proposta orçamentária para o exercício 2022;

Considerando, entretanto, que até a presente data os supracitados autos não encerraram a respectiva instrução no âmbito da Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG e Superintendência Administrativo e Financeira - SAF;

Considerando que o assunto tratado nos supracitados autos carece de acurada análise e discussão por parte do Conselho Diretor, sendo pertinente que sejam analisados e decididos em reunião específica para tal finalidade;

Considerando que de acordo com o Anexo (0415198) da Decisão Plenária nº PL-2072/2020 (0415197), de 23 de novembro de 2020, a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor encontra-se prevista para ocorrer no dia 02 de dezembro de 2021;

Considerando que os arts. 130 e 147 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelecem nos seguintes termos:

> Art. 130. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor.
>
> § 1º A reunião extraordinária somente será autorizada mediante apresentação de justificativa e pauta pré-definida.
>
> § 2º Exceção se faz à reunião extraordinária realizada simultaneamente à sessão plenária do Confea, que independe de autorização para sua realização.
>
> (...)
>
> Art. 147. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho Diretor obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas

adaptações.

DECIDIU por unanimidade:

1) Aprovar a ocorrência de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, no dia 22 de novembro de 2021, a partir das 14h00, na Sede do Confea, em Brasília-DF, sendo garantida a participação por meio de videoconferência aos Diretores que desejarem, consoante o parágrafo único do art. 2º do Decreto 10.416, de 07 de julho de 2020, tendo como pauta pré-definida os Processos 959/2017 e 05090/2021; e

2) Encaminhar cópia da presente Decisão à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG e à Superintendência Administrativo e Financeira - SAF, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Eng. Mec. **Ernando Alves de Carvalho Filho** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**. Ausente justificadamente o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 13/11/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0525801** e o código CRC **44A4D13A**.

Referência: Processo nº CF-00193/2021 SEI nº 0525801